



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1875/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 567/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 26665/2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2015, o servidor JORGE GUSTAVO PIMENTA NITZSCHE DE ANDRADE, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, em consonância com o art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Portaria GP/DG/SOF

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 13/2015

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 13/2015

Dispõe sobre o recolhimento de valores em favor do Tribunal por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União - ou mediante desconto em folha de pagamento.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do art. 106 da Lei nº 12.017/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o recolhimento de valores em favor do Tribunal, por meio de desconto em folha de pagamento ou de Guia de Recolhimento da União – GRU,

RESOLVE:

Art. 1º O recolhimento de valores em favor do Tribunal, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou de desconto em folha de pagamento serão disciplinados por esta Portaria.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Portaria:

I – Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico: contrato administrativo firmado com entidades privadas, a título oneroso, para utilização privativa de espaço físico nas dependências do Tribunal;

II – Cessionária: entidade privada que ocupa espaço físico neste Tribunal, a título oneroso, mediante contrato de cessão de uso;

III – Reposições e Indenizações ao Erário: devoluções de valores recebidos indevidamente em folha de pagamento por magistrados ou servidores, referentes a direitos e vantagens previstas em lei ou regulamento.

Art. 3º As taxas pela utilização de espaço físico e o valor percentual de rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, previstos nos contratos de cessão de uso, deverão ser pagos pela Cessionária por meio de GRU Simples, de acordo com as regras e prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato emitir a GRU no sítio do Tesouro Nacional, no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>, por meio do aplicativo de impressão da GRU Simples e encaminhá-la à Cessionária, com a antecedência mínima de cinco dias, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o pagamento da taxa e do rateio.

§ 2º As GRUs para recolhimento da taxa de utilização de espaço físico ou do rateio de despesas deverão ser preenchidas conforme modelos e códigos contidos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 3º A Cessionária deverá quitar a GRU no Banco do Brasil, diretamente nas agências, nos terminais de autoatendimento ou pela internet, enviando o respectivo comprovante ao gestor do contrato.

§ 4º O gestor do contrato deverá juntar o comprovante de recolhimento ao respectivo processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças para confirmação do pagamento e demais providências necessárias.

Art. 4º As reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994, deverão ser previamente comunicadas ao magistrado ou servidor, para pagamento no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º O magistrado ou servidor, após notificado, deverá manifestar a sua opção pela forma de devolução do débito no processo administrativo autuado para esse fim ou por meio de correspondência a ser enviada à Coordenadoria de Pagamento.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§ 3º Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, os débitos serão atualizados até a data da reposição.

Art. 5º As reposições e indenizações ao erário deverão ser efetivadas exclusivamente mediante desconto em folha de pagamento ou de recolhimento por meio de GRU, nos prazos e formas estabelecidos no artigo anterior.

§ 1º Na hipótese de recolhimento dos débitos de que tratam o caput e o § 1º por meio de GRU, caberá à Coordenadoria de Pagamento e à Seção de Diárias, respectivamente, encaminhar a GRU ao magistrado ou servidor, devidamente preenchida, observadas as orientações contidas nesta Portaria, bem como os modelos e códigos constantes do Anexo III.

§ 2º O magistrado ou servidor deverá proceder ao recolhimento da GRU no Banco do Brasil, diretamente nas agências, nos terminais de autoatendimento ou pela internet, enviando o respectivo comprovante à Coordenadoria de Pagamento.

Art. 6º As restituições de diárias, adicionais de deslocamento e indenizações de transporte, bem como de valores referentes a passagens aéreas, recebidos em razão de viagem a serviço, serão realizadas de acordo com os prazos estabelecidos no normativo próprio.

§ 1º O magistrado ou servidor deverá informar a sua opção de devolução no processo administrativo da Requisição de Diárias, no momento da comprovação do deslocamento ou, no caso de cancelamento da viagem, no prazo de cinco dias a contar da data do início do afastamento.

§ 2º Caso o beneficiário opte pela devolução em folha de pagamento, o desconto será processado na folha do próprio mês ou, não sendo possível, do mês subsequente.

§ 3º Se o beneficiário optar pela devolução por meio de GRU, o recolhimento deverá ocorrer em até cinco dias da sua emissão, devendo juntar o comprovante na respectiva Requisição de Diárias.

Art. 7º As restituições de outras despesas por parte de magistrados e servidores, decorrentes da utilização de serviços de telefonia contratados pelo Tribunal para interesse particular, serão recolhidas exclusivamente por meio de GRU.

§ 1º Caberá ao próprio servidor emitir a GRU de acordo com o procedimento, modelo e código previstos no § 1º do art. 3º e Anexo IV desta Portaria.

§ 2º O gestor da unidade, ao atestar as contas telefônicas, destacará as ligações particulares realizadas pelos seus servidores, juntando as GRUs devidamente recolhidas e remetendo os documentos ao gestor do contrato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXOS DE I A IV DA PORT 13/2015](#)

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2115/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 26373/2015, Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora LUANA BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor JOÃO PAULO FERNANDES DOS REIS, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 28 de outubro a 14 de novembro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2164/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015; e Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 561/2015, o teor dos Processos Administrativos – Nº 27650/2015, 27477/2015 e 22919/2015,

RESOLVE:

Lotar a servidora JACKELYNE DE SOUZA FIGUEIREDO ALARCÃO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida para esta Corte, na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 7 de dezembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 9 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 2166/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 27039/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a partir de 7 de dezembro de 2015.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA PALHARES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a partir de 7 de dezembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 9 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 149/2015

Aprova a Súmula nº 37, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0001037-07.2012.5.18.0005, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos, in totum, os Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Mário Sérgio Bottazzo, e, parcialmente vencidos, os Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, aprovar a Súmula nº 37, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 37. “EXECUÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO À CLT. MULTA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA OS SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. É inaplicável o disposto no art. 135 do CTN à execução fiscal para cobrança de multa por infração à legislação trabalhista. A inaplicabilidade do art. 135 do CTN não obsta a responsabilização dos sócios nas hipóteses previstas nos arts. 50 e 1.016 do Código Civil.”

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 150/2015

Aprova a Súmula nº 38, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, Vice-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0000707-05.2014.5.18.0081, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira e Eugênio José Cesário Rosa, e com ressalvas de entendimento dos Excelentíssimos Desembargadores relator, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, aprovar a Súmula nº 38, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação: SÚMULA Nº 38. "GARANTIA DE EMPREGO DA GESTANTE. RECUSA OU AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. CABIMENTO. A recusa injustificada da empregada gestante à proposta de retorno ao trabalho ou a ausência de pedido de reintegração não implica renúncia à garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, sendo devida a indenização do período estável."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**Portaria****Portaria SCI**

PORTARIA TRT 18ª SCI nº 19/2015

O DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a alteração do Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2015, constante do Processo Administrativo nº 22.113/2014; e

Considerando a previsão disposta no Plano Anual de Auditorias aprovado pela Presidência do Tribunal para o exercício de 2016, constante do Processo Administrativo nº 21.244/2015;

R E S O L V E:

Revogar, a Portaria TRT 18ª SCI nº 14/2015, de 9 de setembro de 2015, que designa equipe para realização de Auditoria de Conformidade nas concessões e nos pagamentos de Ajuda de Custo, a partir desta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de dezembro de 2015.

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria de Controle Interno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comunicado DLC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2015 (PA nº 11558/2015), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de equipamento de suporte para armas de fogo. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Fornecedor: CASA MILITAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 04.987.413/0001-62); Item 1: R\$ 70,99; Item 2: R\$ 67,40; Item 3: R\$ 70,74; Item 4: R\$ 74,65.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE****PA 26685/2015**

PA 26685/2015

Anexos

Anexo 2: [PA 26685/2015](#)

Processo Administrativo nº: 11832/2015

Interessado: GLAUBER MEDEIROS REZENDE

Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.

Decisão: Averbação do tempo de contribuição, em seus assentos funcionais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 424 dias, consoante certidão emitida pelo TRT 1ª Região; e 433 dias, consoante certidão emitida pelo TRT 11ª Região.

Processo Administrativo nº: 25833/2015

Interessado: CARLOS BERNARDO SCHRODER

Assunto: Averbação de tempo de serviço/contribuição.

Decisão: Averbação do tempo de contribuição, em seus assentos funcionais, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no total de 434 dias, consoante certidão emitida pelo TRT 5ª Região

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 26834/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Mário Alfredo da Rocha Xavier.

Assunto: Folga compensatória - Programa "Governo Junto de Você".

Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG/SGPE	1
Portaria GP/DG/SOF	1
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	4
Portaria	4
Portaria SCI	4
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
Aviso/Comunicado	4
Aviso/Comunicado DLC	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho SGPE	4